



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

GABINETE DO PREFEITO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

LEI Nº 2.361/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

**“APROVA O DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL DA
ÁREA URBANA E URBANIZÁVEL DO MUNICÍPIO DE
PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o estudo apresentado como Diagnóstico Socioambiental da área urbana e urbanizável do Município de Ponte Serrada/SC, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo através de Decreto ou de Lei Específica, regulamentará a aplicação do Diagnóstico Socioambiental junto ao Município de Ponte Serrada/SC.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 486/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

“INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA COLABORAR COM A EQUIPE DO CONSÓRCIO CIMCATARINA NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:

Art. 1 – Fica instituída e nomeada **EQUIPE TÉCNICA** para colaborar com a equipe do **CONSÓRCIO CIMCATARINA** na **ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC**, composta pelos seguintes membros:

MÁRCIO JOSÉ CHIBICHESKI
MAURÍCIO RENAN MENDES
CLAUDIA DE FATIMA PADILHA DE QUEIROZ

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal